



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 205 DE 10 DE AGOSTO DE 2006.

À Câmara Municipal de Miguel Pereira, aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Art.1º) – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.178 de 05 de junho de 2006, passando a ter a seguinte redação:

“Art.5º) – O produto deste Crédito parte da União será recolhido nas Receitas abaixo mencionadas:

1300.00.00 – Receita Patrimonial	
1320.00.00 – Receitas de Valores Mobiliários	
1325.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários	
1325.01.00 – Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	
1325.01.03 – Remuneração de Depósitos Bancários\Fundo de Saúde	R\$ 200,00
1700.00.00 – Transferências Correntes	
1720.00.00 – Transferências Intergovernamentais	
1721.00.00 – Transferências da União	
1721.33.00 – Transferências Recursos Sistema Único de Saúde	
1721.33.08 – Programa de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica \PAFB-MS	R\$ 22.487,12”

Art.2º) – Permanecem inalterados os outros artigos 1º, 2º, 3º, 6º e 7º da Lei nº 2.178 de 05 de junho de 2006, acima mencionada, e o valor total do crédito.

Art.3º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 16 de Agosto de 2006.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EST. DO RIO
Publicado em <u>16 de Agosto 2006</u>
Jornal <u>BIM Nº 24</u>
Página <u>01</u>
Rubrica <u>[assinatura]</u>
Mat. <u>0510033</u>